

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA CHAMADAS PÚBLICAS FSA

Nº 01/2017

A Agência Nacional do Cinema - ANCINE torna público que realizará o credenciamento de pessoas físicas com experiência no mercado audiovisual, para avaliação das propostas de projetos aprovados/habilitados nas chamadas públicas do Fundo Setorial do Audiovisual – FSA, com fulcro na Lei nº 11.437/2006 e fundamentado no *caput* do art. 25 da Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste edital o credenciamento de pessoas físicas, para contratação de serviços de avaliação e de emissão de parecer técnico das propostas de projetos habilitados/aprovados nos termos de editais de chamadas públicas do Fundo Setorial do Audiovisual – FSA.

2. REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão solicitar o credenciamento, brasileiros(as) natos(as) ou naturalizados(as) ou estrangeiro(a) residente no País, portador de visto IV e Carteira de Identificação de Estrangeiro (CIE), maiores de 18 (dezoito) anos, com experiência no mercado audiovisual e situação regular nos seguintes órgãos:

- a) Receita Federal;
- b) Tribunal de Contas da União (TCU);
- c) Conselho Nacional de Justiça (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade); e
- d) CADIN.

2.1.1 A solicitação de credenciamento implica a aceitação integral e irretratável dos termos, cláusulas, condições deste edital e anexos, bem como no compromisso de observância das normas e atos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do credenciamento e execução do serviço, envolvendo os serviços de quaisquer natureza, materiais e componentes.

2.2 Para fins deste edital, considera-se experiência no mercado audiovisual pelo menos um dos seguintes requisitos:

- a) Ter participado como roteirista, consultor(a) de roteiros (“script doctor”), diretor(a), diretor(a) de animação ou produtor(a), de pelo menos 02 (duas) obras distintas, no formato de longa-metragem, telefilme ou seriada, de ficção, animação ou documentário, exibidas comercialmente nos últimos 10 (dez) anos;
- b) Ter participado como membro de comissão de seleção de projetos de obras audiovisuais em, no mínimo, 02 (dois) processos seletivos isonômicos e públicos, realizados por pelo menos 02 (duas) entidades distintas da administração pública direta ou indireta ou organismo internacional, nos últimos 10 (dez) anos.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA CHAMADAS PÚBLICAS FSA

Nº 01/2017

c) Ter participado como parecerista de projetos de obras audiovisuais no Ministério da Cultura, no Fundo Setorial do Audiovisual, no Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE, ou na Agência Nacional do Cinema - ANCINE, nos últimos 10 (dez) anos.

d) Ter atuado, nos últimos 10 (dez) anos, na seleção de conteúdo, nas funções de distribuidor(a), programador(a), gerente de conteúdo, diretor(a) de conteúdo ou função semelhante por, no mínimo, 03 (três) anos, consecutivos ou alternados, em empresas distribuidoras, programadoras, concessionárias de serviço de radiodifusão de sons e imagens ou exibidoras.

e) Ter atuado como jurado(a) ou curador(a) na seleção de filmes em, no mínimo, 03 (três) edições de festivais nacionais ou internacionais de cinema, realizados nos últimos 10 (dez) anos, listados no anexo denominado “LISTA DE FESTIVAIS E CONGÊNERES”, da CHAMADA PÚBLICA BRDE/FSA PRODAV 07/2016 – Suporte Automático – Linha de Desempenho Artístico.

f) Ter lecionado disciplina relacionada ao audiovisual em cursos de nível superior de Comunicação Social, Audiovisual, Cinema, Televisão, Teatro, Dramaturgia, em instituição de ensino autorizada pelo Ministério da Educação, durante pelo menos 05 (cinco) anos, consecutivos ou não.

2.3 A verificação da exibição comercial das obras, referida na alínea ‘a’ do item 2.2, será realizada pela Comissão de Credenciamento na etapa de qualificação do credenciamento, por meio de consulta da existência de emissão de Certificado de Registro de Título (CRT), no Sistema ANCINE Digital.

2.4 Para a comprovação da experiência no mercado audiovisual exigida por este Credenciamento serão considerados os seguintes documentos:

a) Certificado de Produto Brasileiro (CPB) ou documento correlato de país estrangeiro, se for o caso;

b) Contratos de prestação de serviços;

c) Carteira de trabalho e previdência Social (CTPS);

d) Declaração de instituições de ensino com nome da disciplina, ementa e período de atuação, cuja apresentação é obrigatória para todos os profissionais que comprovem experiência nos termos do item 2.2, alínea ‘f’, independente da apresentação de outros documentos de experiência profissional;

e) Declaração de Experiência Profissional, emitido por produtoras, distribuidoras, exibidoras, programadoras e concessionárias de serviço de radiodifusão, desde que registradas na ANCINE, ou instituições organizadoras de festivais de cinema ou responsáveis pela realização de processos seletivos de obras audiovisuais públicos e isonômicos, atestando a atividade, devidamente assinada pelo representante legal da empresa ou instituição, de acordo com o modelo do

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA CHAMADAS PÚBLICAS FSA

Nº 01/2017

ANEXO I deste edital e documento que comprove os poderes do representante legal;

f) Cópia do catálogo oficial de festivais ou de amostras de material de divulgação de festivais, exclusivamente para a comprovação nos termos do item 2.2, alínea 'e'.

2.4.1. Para a comprovação como roteirista, diretor(a) ou produtor(a), referida na alínea 'a' do item 2.2, será aceito somente o registro do crédito no campo específico destas funções no Certificado de Produto Brasileiro (CPB) ou documento correlato de país estrangeiro.

2.4.2. Para a comprovação por meio de Carteira de Trabalho deverá ser encaminhada cópia da folha de identificação do(a) trabalhador(a); a folha da qualificação e dados pessoais; a folha do contrato de trabalho celebrado com a empresa e folhas das últimas anotações. Caso a folha do contrato celebrado com a empresa não identifique a função desempenhada pelo(a) profissional, também deverá ser encaminhada a Declaração de Experiência Profissional de acordo com o modelo do ANEXO I deste edital.

2.4.3. Para a comprovação como parecerista de obras audiovisuais, referida na alínea 'c' do item 2.2 deste edital será aceito somente o contrato de prestação de serviços ou Termo de Compromisso, no caso de pareceristas do Ministério da Cultura - MinC.

2.4.4. No caso de documentos redigidos em língua estrangeira, deverá ser apresentada tradução juramentada.

2.5. Os documentos comprobatórios deverão cumprir os requisitos legais de forma e conteúdo, sob pena de serem considerados inválidos.

2.6. A ANCINE poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões, declarações, bem como solicitar outros documentos ou a revalidação dos fornecidos.

2.7. É vedado o credenciamento àqueles enquadrados em quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Servidor(a), colaborador(a) ou funcionário(a) terceirizado(a) da ANCINE;
- b) Servidor(a) da Administração Pública, direta e indireta, qualquer que seja a esfera governamental;
- c) Funcionário(a) do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE.

3. SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

3.1 Os(as) interessados(as) poderão solicitar o credenciamento de que trata este edital no período de 22/05/2017 a 02/07/2017.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA CHAMADAS PÚBLICAS FSA

Nº 01/2017

3.1.1 Novo período de inscrição poderá ser aberto a critério da ANCINE.

3.2 A solicitação de credenciamento deverá ser realizada mediante envio do Formulário de Inscrição, conforme ANEXO II deste edital, acompanhada da documentação comprobatória de experiência profissional descrita no item 2.4 deste edital, por meio de inscrição eletrônica, disponível no sítio eletrônico da ANCINE na internet (www.ancine.gov.br);

3.3 A solicitação de credenciamento deverá ter seu preenchimento finalizado, carregado e concluído no sistema da ANCINE até às 18h (dezoito horas) do horário de Brasília, da data de encerramento das inscrições.

3.3.1 A ANCINE não se responsabilizará por inscrições eletrônicas não concluídas por motivo de ordem técnica dos computadores dos interessados, bem como falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, e outros fatores que impossibilitem o recebimento de dados.

3.4 Serão invalidadas e desconsideradas as inscrições que:

- a) Não contenham a documentação exigida neste edital;
- b) Apresentem irregularidades quanto à sua validade;
- c) Descumprem quaisquer das exigências previstas neste edital;
- d) Realizadas fora do prazo.

4. HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

4.1 A Comissão de Credenciamento será composta por 5 (cinco) membros, sendo 4 (quatro) servidores da ANCINE:

- a) Avaliará a documentação apresentada de acordo com os requisitos dos itens 2 e 3 deste edital; e
- b) Decidirá a habilitação do profissional inscrito para o credenciamento.

4.2 A decisão preliminar da habilitação indicará a relação dos(as) profissionais habilitados(as) para o credenciamento e a lista dos(as) profissionais inabilitados(a), com a devida justificativa, e será divulgada no sítio eletrônico da ANCINE (www.ancine.gov.br).

4.3 Caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da publicação da decisão preliminar de qualificação.

4.4 O recurso deverá ser interposto junto à ANCINE, por meio de formulário específico disponibilizado em seu sítio eletrônico e não será aceita documentação complementar.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA CHAMADAS PÚBLICAS FSA

Nº 01/2017

4.5 O recurso será dirigido à Diretoria Colegiada da ANCINE, por intermédio da Comissão de Credenciamento, que poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhar para julgamento das razões recursais.

4.6 A decisão final da habilitação indicará a relação dos(as) profissionais aptos(as) para o credenciamento e a lista dos(as) profissionais inaptos(as), com a devida justificativa, e será divulgada no sítio eletrônico da ANCINE (www.ancine.gov.br), bem como publicada no Diário Oficial da União.

5. CONVOAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

5.1 A ordem de credenciamento será definida através de sorteio eletrônico, realizado em sessão pública e implicará na ordem de contratação e distribuição de projetos.

5.1.1 O resultado do sorteio será publicado no sítio eletrônico da ANCINE (www.ancine.gov.br) e no Diário Oficial da União – DOU.

5.1.2 A distribuição dos projetos para análise obedecerá a ordem de credenciamento estipulada no item 5.1, sendo atribuídos 7 (sete) projetos por parecerista a cada atribuição, de forma isonômica.

6. CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1 A contratação decorrente deste edital será formalizada mediante emissão de ORDEM DE FORNECIMENTO pelo Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE, na qualidade de agente financeiro do FSA, de acordo com minuta disponível no ANEXO III deste edital.

6.2 O(A) CREDENCIADO(A) será convocado(a) de acordo com os dados fornecidos no momento da inscrição eletrônica.

6.3 O(A) CREDENCIADO(A) deverá se declarar impedido(a) de participar da análise de projeto, nas seguintes situações:

6.3.1 No caso das chamadas que operam na modalidade de fluxo contínuo:

a) Ser sócio(a), gerente ou administrador(a) de empresa proponente ou empresa de grupo econômico responsável por projetos inscritos na mesma Chamada Pública em que está atuando como parecerista, bem como nos casos em que estas situações ocorrerem em relação ao seu cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau;

b) Ter participado como colaborador(a) no roteiro do projeto que recebeu para análise;

c) Deter direitos patrimoniais ou direito de participação sobre as receitas do projeto que recebeu para análise;

6.3.2 No caso das chamadas que operam na modalidade de concurso:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA CHAMADAS PÚBLICAS FSA

Nº 01/2017

- a) Ser sócio(a), gerente ou administrador(a) de empresa proponente ou empresa de grupo econômico responsável por projetos inscritos na mesma Chamada Pública em que está atuando como parecerista ou se estas situações ocorrerem em relação ao seu cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau;
- b) Ter participado como colaborador(a) em roteiro de projeto inscrito na mesma Chamada Pública em que está atuando como parecerista.

6.3.3 Deter direitos patrimoniais ou direito de participação sobre as receitas de projeto inscrito na mesma Chamada Pública em que está atuando como parecerista. Figurar como parte em processo judicial ou administrativo com a empresa proponente ou afins;

6.3.4 Julgar impedido(a) por questões pessoais ou que gerem conflito de interesses em relação ao projeto que recebeu para análise.

7. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

7.1 O escopo do trabalho será a avaliação das propostas de projetos habilitados nos termos de editais de chamadas públicas do Fundo Setorial do Audiovisual – FSA.

7.2 A avaliação se dará por intermédio de parecer detalhado, que deverá expressar clara e fundamentadamente a opinião do(a) profissional sobre os aspectos relevantes do projeto, e com atribuição de nota, de acordo com as normas e critérios estabelecidos nas chamadas públicas do FSA relativas à seleção dos projetos audiovisuais, observadas as orientações e modelos de avaliação fornecidos pela ANCINE ou pelo BRDE.

7.3 Caberá aos(as) profissionais credenciados(as) apoiar os(as) analistas da ANCINE e do Comitê de Investimento, sempre que houver necessidade.

7.4 O(A) CREDENCIADO(A) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para a entrega das análises dos projetos sob sua responsabilidade.

7.4.1 Expirado o prazo para prestação dos serviços, os projetos cujos pareceres não tenham sido emitidos deverão ser restituídos pelo(a) CREDENCIADO(A) ao BRDE em até 24 (vinte e quatro) horas.

7.5 Atribui-se o valor base de R\$ 593,04 (quinhentos e noventa e três reais e quatro centavos) por parecer entregue, de acordo com as normas e critérios definidos neste edital.

7.5.1 O pagamento dos pareceres recebidos entre o primeiro e o último dia de cada mês será efetuado a partir do mês subsequente, em até 05 (cinco) dias decorridos da apresentação do RPA – Recibo de Pagamento de Autônomo.

7.5.2 O(s) pagamento(s) pelos serviços prestados serão realizados por meio de transferência eletrônica para conta corrente informada pelo CREDENCIADO, devendo este configurar como primeiro titular.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA CHAMADAS PÚBLICAS FSA

Nº 01/2017

7.5.3 No valor indicado no item 7.5 estão incluídos todos os insumos e os tributos, inclusive contribuições fiscais, previdenciárias e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste serviço.

7.5.4 Se houver qualquer circunstância que desprove o recebimento definitivo de algum parecer, o mesmo ficará pendente e o respectivo pagamento suspenso, devendo o BRDE notificar o(a) CREDENCIADO(A), fixando prazo para saneamento, conforme o caso.

8. OBRIGAÇÕES

8.1 São obrigações do(a) CREDENCIADO(A), além daquelas estabelecidas em lei, o que segue:

- a) Observar, durante a execução e/ou fornecimento do objeto deste edital, todas as condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e/ou aditivos;
- b) Manter durante a vigência deste edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei nº. 8.666/93;
- c) Levar, imediatamente, ao conhecimento do BRDE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto deste edital, para adoção das medidas cabíveis;
- d) Garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações recebidas, salvo nas hipóteses previstas em lei, bem como não utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso em razão de suas atribuições contratuais;
- e) Reparar todos os danos e prejuízos que comprovadamente sejam de sua responsabilidade, durante a execução do serviço, não restando excluída ou reduzida a responsabilidade de acompanhamento ou fiscalização por parte do BRDE;
- f) Emitir análise qualitativa detalhada, por escrito, com atribuição de nota nos termos do instrumento convocatório (pontuação em quesito determinado), sobre cada projeto candidato aos recursos do FSA, de acordo com o modelo elaborado pela ANCINE e BRDE, para que sirva como instrumento de suporte aos(as) analistas do FSA e ao Comitê de Investimento ou Comissão de Seleção, no seu processo e análise e de tomada de decisão;
- g) Atender às convocações para reuniões presenciais e prestação de esclarecimentos, quando necessários;
- h) Atender as convocações e solicitações de serviços do CONTRATANTE, com observância às normas técnicas e critérios definidos no Contrato, nas Chamadas Públicas correspondentes e nos procedimentos e cronogramas a serem estabelecidos;

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA CHAMADAS PÚBLICAS FSA

Nº 01/2017

- i) Apoiar os(as) analistas para esclarecimento de dúvidas relativas ao parecer, por telefone, correspondência eletrônica ou contato pessoal.

8.2 São obrigações do BRDE:

- a) Colocar à disposição do(a) CREDENCIADO(A) todas as informações e suporte administrativo necessárias para a perfeita execução dos serviços objeto deste edital;
- b) Fiscalizar a execução do serviço, avaliando a execução e/ou o fornecimento do objeto e atestando o cumprimento das obrigações assumidas pelo(a) CREDENCIADO(A);
- c) Realizar os pagamentos devidos ao(à) CREDENCIADO(A) nas condições estabelecidas neste edital, mediante apresentação do Recibo de Pagamento de Autônomo – RPA, discriminando os serviços efetivamente executados;
- d) Notificar ao(à) CREDENCIADO(A) a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, fixando prazo para a sua correção ou substituição, conforme o caso;
- e) Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo(a) CREDENCIADO(A), exigindo a regularização em prazo definido, observadas as penalidades previstas neste edital.

8.3 São obrigações da ANCINE:

- a) Solicitar ao BRDE a contratação dos(as) profissionais conforme resultado do sorteio eletrônico;
- b) Atestar a adequação dos pareceres emitidos pelos(as) Credenciados(as) de acordo com as normas e critérios estabelecidos nas chamadas públicas do FSA, observadas as orientações e modelos de avaliação fornecidos pela ANCINE ou pelo BRDE;
- c) Autorizar o BRDE a proceder os pagamentos dos serviços executados e atestados de acordo com a alínea ‘f’;
- d) Solicitar ao BRDE o descredenciamento de profissionais no caso de prestação de serviços em desacordo com as normas e critérios estabelecidos nas chamadas públicas do FSA de forma reiterada.

9. DESCREDENCIAMENTO

9.1 O(A) profissional credenciado(a) que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso por escrito, e ficará impedido(a) de apresentar projetos nas Chamadas em que atuou como parecerista externo nos 2 (dois) meses seguintes ao descredenciamento.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA CHAMADAS PÚBLICAS FSA

Nº 01/2017

9.2 Durante o processo de descredenciamento, o BRDE poderá suspender a distribuição de novos projetos para o(a) profissional.

9.3 Uma vez descredenciado(a), o profissional não poderá se reinscrever no período de validade deste edital.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Em caso de descumprimento das regras e obrigações estipuladas na legislação pertinente, no edital de credenciamento e na ORDEM DE FORNECIMENTO, o(a) profissional estará sujeito ao descredenciamento e a outras sanções administrativas previstas.

10.1.1 No caso de o(a) CREDENCIADO(A) não atender às convocações ou prestar os serviços em desacordo com as normas e critérios estabelecidos de forma reiterada, poderá ser advertido, suspenso ou descredenciado, mediante comunicação escrita, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nestas hipóteses, caberá respectivamente:

- a) Advertência quando pela segunda vez incorrer no não atendimento às convocações ou prestação de serviços em desacordo com as normas e critérios estabelecidos;
- b) Suspensão por uma rodada de distribuição ao(à) CREDENCIADO(A) sancionado(a) com advertência que reiterar o comportamento sancionado; e
- c) Descredenciamento do(a) CREDENCIADO(A) que, mesmo tendo sido suspenso, incorrer novamente numa das hipóteses passíveis de sanção previstas ou, por falta grave, garantida a ampla defesa e o contraditório.

10.1.2 Considera-se falta grave nos seguintes casos:

- a) Descumprimento de preceito legal; e
- b) Rompimento do sigilo previsto na alínea ‘‘d’’, do item 8.1.

10.2 Em caso do descredenciamento previsto nos itens 10.1 e 10.2, ficará impedido(a) de apresentar projetos nas chamadas públicas do FSA em que atuou como parecerista nos 6 (seis) meses seguintes ao descredenciamento, sem prejuízo de medidas judiciais cabíveis.

11. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes do presente contrato serão reembolsadas ao **BRDE** pelo Fundo Setorial do Audiovisual e correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento próprio da ANCINE nas seguintes contas:

- a) 2272 - Gestão e Administração do Programa - pagamento de remuneração da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA e de despesas operacionais relacionadas à estruturação dos processos seletivos e ao acompanhamento das operações contratadas, desde que aprovadas previamente pela ANCINE; e

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA CHAMADAS PÚBLICAS FSA

Nº 01/2017

b) 20SO - Administração das Atividades do Fundo Setorial do Audiovisual - pagamento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA e despesas operacionais relacionadas à estruturação dos processos seletivos e ao acompanhamento das operações contratadas, desde que aprovadas previamente pela ANCINE.

11.2 As despesas operacionais a serem resarcidas pelo FSA ficarão registradas na conta contábil 1.8.8.65.99.10-5 - FUNDO SETORIAL DO AUDIOVISUAL/ ANCINE.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O prazo de vigência do edital será de 36 (trinta e seis meses) a partir da data de publicação.

12.2 A ANCINE poderá revogar o presente edital de credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.3 Os serviços previstos neste edital serão prestados de forma autônoma, nos termos dos Art. 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro, sem qualquer subordinação hierárquica, sem obrigação de comparecimento, sem obrigação de horário, sem exclusividade, não caracterizando a existência de qualquer vínculo empregatício entre o BRDE, ANCINE e o(a) CREDENCIADO(A).

12.4 O(A) CREDENCIADO(A) obriga-se a manter a confidencialidade e o sigilo das informações recebidas e obtidas em decorrência deste edital, inclusive o conteúdo de suas atividades e informações de que tenha ou venha a ter conhecimento ou acesso em razão do cumprimento do presente, não podendo sob qualquer pretexto utilizá-las para si, divulgar, revelar, reproduzir ou dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se, em caso de descumprimento desta obrigação, pelas perdas, danos, lucros cessantes e demais previsões legais.

12.5 São Partes integrantes do edital os seguintes anexos:

- a) Modelo de Declaração de Experiência Profissional;
- b) Formulário de Inscrição;
- c) Modelo de Ordem de Fornecimento

12.6 Os casos omissos e as excepcionalidades referentes a este edital serão analisados e decididos pela ANCINE.

12.7 Fica eleito o foro do Rio de Janeiro para dirimir eventuais conflitos.

12.8 Quaisquer informações poderão ser obtidas antes de encerradas as inscrições por meio do endereço eletrônico processo.seletivo@ancine.gov.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA CHAMADAS PÚBLICAS FSA

Nº 01/2017

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Identificação da Instituição ou Empresa (razão social, CNPJ, endereço e telefone):

—

Declaro, sob as penas da Lei, para fins de comprovação de experiência exigida no EDITAL DE CREDENCIAMENTO NO. XX, DE XX DE XXXXXX DE 2017 que o Sr (a) _____, RG/CIE no. _____, e CPF nº _____, nascido em _____/_____, exerceu atividades de (descrever as atividades que o exerceu ou exerce) _____ no período de _____ / _____ / _____ a _____ / _____ / _____ na Instituição ou Empresa supramencionada.

Adicionalmente, declaro para a comprovação de experiência prevista no item 2.2, alíneas ‘b’ e ‘e’ do Edital, que a atuação como membro de comissão de seleção, jurado ou curador de festival de cinema se deu no processo seletivo/festival denominado _____. (caso aplicável)

_____, ____ / _____ / _____

(Assinatura e data)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA CHAMADAS PÚBLICAS FSA

Nº 01/2017

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL

- 1. NOME DO(A) PROFISSIONAL:**
- 2. CPF:**
- 3. RG/CIE:**

INFORMAÇÕES PROFISSIONAIS

Obs: Para credenciar-se como parecerista, o(a) profissional deverá comprovar a experiência audiovisual nos termos arrolados no item 2.2 do Edital. Deverá escolher pelo menos uma das opções, de 'I' a 'VI', deste formulário de acordo com a experiência apresentada:

I. Experiência como Diretor(a), Roteirista, Consultor(a) de roteiro, Diretor(a) de animação ou Produtor(a), nos termos do item 2.2, alínea ‘a’ do Edital: (para o credenciamento são necessárias pelo menos duas obras)

Obra 1: _____

Produtora da obra: _____

Função (Diretor(a), Roteirista, Consultor(a) de roteiro, Diretor(a) de animação ou Produtor(a)): _____

Tipologia (longa-metragem, telefilme ou seriada, de ficção, documentário ou animação): _____

Obra 2: _____

Produtora da obra: _____

Função (Diretor(a), Roteirista, Consultor(a) de roteiro, Diretor(a) de animação ou Produtor(a)): _____

Tipologia (longa-metragem, telefilme ou seriada, de ficção, documentário ou animação): _____

Obra 3: _____

Produtora da obra: _____

Função (Diretor(a), Roteirista, Consultor(a) de roteiro, Diretor(a) de animação ou Produtor(a)): _____

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA CHAMADAS PÚBLICAS FSA

Nº 01/2017

Tipologia (longa-metragem, telefilme ou seriada, de ficção, documentário ou animação):_____

Obra 4: _____

Produtora da obra:_____

Função (Diretor(a), Roteirista, Consultor(a) de roteiro, Diretor(a) de animação ou Produtor(a)):_____

Tipologia (longa-metragem, telefilme ou seriada, de ficção, documentário ou animação):_____

II. Experiência como Membro de Comissão de Seleção, nos termos do item 2.2, alínea ‘b’ do Edital (para o credenciamento são necessários pelo menos dois processos seletivos realizados por dois entes distintos da administração direta ou indireta)

Processo seletivo 1: _____

Ente da Administração responsável:_____

Data de realização do processo:_____

Processo seletivo 2: _____

Ente da Administração responsável:_____

Data de realização do processo:_____

Processo seletivo 3: _____

Ente da Administração responsável:_____

Data de realização do processo:_____

Processo seletivo 4: _____

Ente da Administração responsável:_____

Data de realização do processo:_____

III. Experiência como Parecerista de projetos audiovisuais, nos termos do item 2.2, alínea ‘c’ do Edital (para o credenciamento é necessária pelo menos uma prestação de serviços)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA CHAMADAS PÚBLICAS FSA

Nº 01/2017

Instituição contratante:_____

Período de prestação do serviço:_____

Instituição contratante:_____

Período de prestação do serviço:_____

Instituição contratante:_____

Período de prestação do serviço:_____

IV.Experiência como Responsável por seleção de conteúdo, nos termos do item 2.2, alínea ‘d’ do Edital (para o credenciamento são necessários pelo menos três anos consecutivos ou alternados de prestação de serviços)

Empresa:_____

Função (Distribuidor(a), Programador(a), Gerente de conteúdo ou Diretor(a) de conteúdo):_____

Período de prestação do serviço:_____

Empresa:_____

Função (Distribuidor(a), Programador(a), Gerente de conteúdo ou Diretor(a) de conteúdo):_____

Período de prestação do serviço:_____

Empresa:_____

Função (Distribuidor(a), Programador(a), Gerente de conteúdo ou Diretor(a) de conteúdo):_____

Período de prestação do serviço:_____

V.Experiência como Curador(a) ou Jurado(a) de festival, nos termos do item 2.2, alínea ‘e’ do Edital (para o credenciamento são necessárias pelo menos três edição de festivais*)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA CHAMADAS PÚBLICAS FSA

Nº 01/2017

Festival 1: _____

Função (Curador/a ou Jurado/a): _____

Data de realização: _____

Festival 2: _____

Função (Curador/a ou Jurado/a): _____

Data de realização: _____

Festival 3: _____

Função (Curador/a ou Jurado/a): _____

Data de realização: _____

Festival 4: _____

Função (Curador/a ou Jurado/a): _____

Data de realização: _____

Festival 5: _____

Função (Curador/a ou Jurado/a): _____

Data de realização: _____

***poderá ser apresentada a participação em três edições distintas de um mesmo festival**

VI. Experiência como Professor(a) de curso superior:

(para o credenciamento são necessários pelo menos cinco anos consecutivos ou alternados de prestação de serviços)

Instituição de Ensino: _____

Curso: _____

Disciplina: _____

Período de prestação do serviço: _____

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA CHAMADAS PÚBLICAS FSA

Nº 01/2017

Instituição de Ensino: _____

Curso: _____

Disciplina: _____

Período de prestação do serviço: _____

Instituição de Ensino: _____

Curso: _____

Disciplina: _____

Período de prestação do serviço: _____
